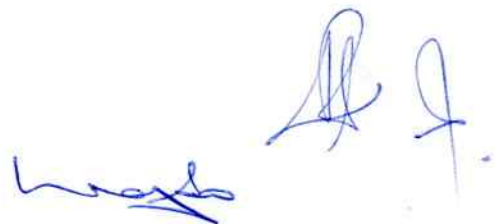


**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA APACEJ,  
REALIZADA NA APACEJ À PRAÇA DA SÉ, 21 – CJs. 1111 e 1112, CENTRO –  
SÃO PAULO – SP , EM 22 DE JUNHO DE 2023, ÀS 10:00 h.**

Em cumprimento a convocação publicada no dia 12 de Junho de 2023, no Site da APACEJ, como também em nossas mídias sociais, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da Associação Paulista dos Aposentados de Cartórios Extrajudiciais - APACEJ, conforme assinaturas no livro de presença, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Obter a coleta de autorização dos associados para esta Associação representá-los na Ação Coletiva do Processo Judicial do Imposto de Renda em tramite na 10ª Vara da Fazenda Pública, sob o nº 1027237-61.2022.8.26.0053, ratificando assim todo o teor da referida ação. As 10:00h a Sra. JOANA VIUDES CARRASCO, presidente do Conselho Deliberativo, em primeira chamada constatou não haver quorum para o início dos trabalhos, conforme determina o Estatuto Social, aguardou mais trinta minutos e, as 10:30h, em segunda chamada, convidou a mim, SANDRA REGINA MARQUES, (primeira secretária) para secretariar e lavrar a presente ata, declarando em seguida instalada a Assembleia, com a presença dos associados, conforme assinaturas apostas no livro de presença. A seguir, Darlene como presidente da Diretoria Executiva, cumprimentando os presentes leu a ORDEM DO DIA, com a respectiva pauta. Esclareceu a seguir que a Ação Coletiva acima aludida foi proposta em face da SEFAZ (Secretaria da Fazenda), autorizada através da Assembleia Extraordinária do dia 21/10/2021, pleiteando a correção da base de cálculo de seus associados, com o objetivo de que a contribuição previdenciária – custeio administrativo da Carteira de Aposentadoria – seja considerada como fator de dedução do IRRF de seus associados. Ajuizamento da Ação e atuação em 1ª instância, junto a Vara da Fazenda Pública TJ/SP, esclareceu também que tal aprovação em Assembleia se faz necessária, obedecendo o julgamento do recurso extraordinário 573.232 no qual prevaleceu o entendimento do STF de que as associações somente poderão promover ações coletivas quando expressamente autorizadas pelos associados, seja por autorizações individuais ou em Assembleia Geral.





Após esses esclarecimentos, ocorreu votação a Ordem do Dia, a qual foi aprovada por unanimidade, concordando plenamente com a referida ação.

Finalmente a Presidente da Assembleia declarou que o único objetivo da mesma seria a aprovação da Ordem do Dia, o que ora se fez, portanto nada mais a ser tratado ou discutido, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia.

Em seguida, eu Sandra Regina Marques, lavrei a presente Ata.

SANDRA REGINA MARQUES

**Primeira Secretária**

JOANA VIUDES CARRASCO

**Presidente do Conselho Deliberativo**

DARLENE REGINA MATTES

**Presidente da Diretoria Executiva**

<b>24º</b> Tabelião de Notas da Capital	Rua Alvaros Penteado, 97 - Centro - S. Loja - São Paulo - SP Cep 01012-000 - Fone: (11) 3242-1400/8333
Reconheço a(s) firma(s) sem valor econômico por semelhança de — DARLENE REGINA MATTES, a qual confere com o padrão arquivado em — Cartorio. Valido somente com Selo de autenticidade.***** ***** N. 220623305639 - SÃO PAULO, 22 de Junho de 2023. 1019AA345864 Firma R\$8,00 Em testemunho _____ da verdade. Total R\$8,00 ADRIANA ALVES GUEDES DE OLIVEIRA ESCRIVENTE	

**ADRIANA ALVES GUEDES DE OLIVEIRA**  
Escrivente

